



## RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 342/13

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ADEQUAR O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ATACADISTA DE CURITIBA, ATENDENDO DISPOSTO CAPÍTULO XI NO SEU ART.º 50 DO REGULAMENTO DE MERCADO VIGENTE, RESOLVE:

### DETERMINAR

Art. 1º – Que, a partir de 09 de setembro de 2013, a Unidade Atacadista de Curitiba adotará os seguintes horários:

1. Horário de Entrada de PERMISSONÁRIOS, a partir 4h00min;
2. Horário de Entrada de FUNCIONÁRIOS DOS PERMISSONÁRIOS, a partir das 4h00min;
3. Horário de Entrada dos PRODUTORES a partir das 19h00min até as 4h00min;
4. Horário de Entrada dos COMPRADORES (somente com caminhões e utilitários) terão sua entrada liberada a partir da 0h00min;
5. Horário de Entrada dos CARREGADORES, a partir das 4h00min;
6. O horário de comercialização da Unidade Atacadista de Curitiba será a partir das 4h00min até as 17h00min, de segunda a sexta feira e no sábado a partir das 4h00min até as 12h00min.

Art. 2º – Não será permitida MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS no período compreendido das 17h00 as 4h00min, de segunda-feira a sexta-feira.



## RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 342/13-fls.02

*Parágrafo 1º* – da mesma forma não será permitida a MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS no sábado das 18h00min até as 04h00 da segunda-feira.

*Parágrafo 2º* – excepcionalmente poderá haver a MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS no domingo ou feriado, desde que devidamente autorizada pela Gerencia de Mercado da Unidade.

Art. 3º – Todos os funcionários dos permissionários deverão portar crachás de identificação e também deverão estar uniformizados, podendo utilizar camisetas, jalecos, etc, desde que identificados pela empresa que o contratou;

Art. 4º – Os carregadores deverão estar devidamente identificados.

Art. 5º – A área administrativa da Unidade Atacadista de Curitiba funcionará de segunda-feira à sexta-feira, no período das 7h00min às 12h00min e 13h00min às 16h00min.

Art. 6º – A Gerencia de Mercado da Unidade Atacadista de Curitiba deverá elaborar o calendário anual de funcionamento da Unidade, em consonância com as entidades representativas dos Permissionários e Produtores Rurais.

Art. 7º – No período em que não seja de comercialização, a Portaria deverá manter um rigoroso controle de acesso à Unidade anotando em documento próprio: data, horário, placa de veículo, nome da pessoa, número do documento de identificação e a finalidade do acesso, etc.



## RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 342/13-fls.03

*Parágrafo Único* – a cancela da Portaria, independente do horário, deverá estar sempre fechada.

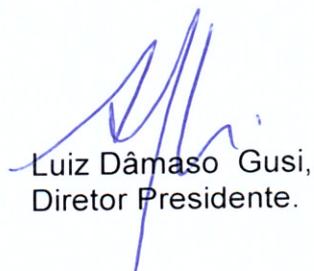
Art. 8º – Revogam-se os efeitos da Resolução Nº 284/07 e suas alterações que regem a matéria.

Art. 9º – Os casos omissos serão resolvidos de forma colegiada, por maioria, pela Diretoria Executiva da CEASA/PR.

Art. 10º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Cumpra-se  
Publique-se**

Curitiba, 05 de setembro de 2013.

  
Luiz Dâmaso Gusi,  
Diretor Presidente.

  
Abdel Naser Haj Ahmad,  
Diretor Técnico.

  
Eliana Abrahão Raad,  
Diretora Administrativo Financeira.

  
Eduardo Pimentel Slaviero,  
Diretor Agrocomercial.

